

Concorrência nº 021/2024.

Objeto: Concessão Administrativa da prestação dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Catalão - Goiás, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este instrumento convocatório.

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: **licitacao@catalao.go.gov.br**.

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: **licitacao@catalao.go.gov.br**.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – **www.catalao.go.gov.br**

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!

ÍNDICE:

1. Das Definições;
2. Da legislação aplicável;
3. Dos anexos;
4. Do objeto;
5. Da área de concessão;
6. Do valor estimado do contrato de concessão e da dotação orçamentária;
7. Do prazo do contrato de concessão;
8. Da visita técnica;
9. Das condições de participação;
10. Dos consórcios;
11. Dos esclarecimentos e impugnações ao edital;
12. Rito e Procedimento licitatório;
13. Do recebimento da documentação;
14. Do credenciamento;
15. Condições técnicas;
16. Da apresentação, abertura e exame da proposta técnica;
17. Critério de julgamento da proposta técnica;
18. Condições econômicos-comerciais;
19. Apresentação, abertura e exame da proposta econômica;
20. Critério de julgamento da proposta econômica;
21. Condições de pré-habilitação;
22. Julgamento final e classificação das propostas;
23. Disposições gerais da habilitação;
24. Da habilitação jurídica;
25. Da habilitação fiscal e trabalhista;
26. Habilitação técnica;
27. Qualificação econômico-financeira;
28. Dos bens afetos e reversíveis à concessão;
29. Mecanismos de pagamento e reajuste da contraprestação pública;
30. Da regulação e fiscalização dos serviços;
31. Recursos administrativos;
32. Da homologação e adjudicação do certame.
33. Das sanções administrativas;
34. Fraude e corrupção;
35. Do procedimento e condições para a assinatura do contrato;
36. Da garantia de execução do contrato;
37. Do ressarcimento dos estudos e modelagem da concessão;
38. Da concessionária;
39. Das disposições finais.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024020891.

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO – GO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DO MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O CRITÉRIO DE MELHOR TÉCNICA, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL N. 11.079/2004.

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)

PRAZO DA CONCESSÃO: 27 (vinte e sete) anos.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO**, doravante denominado “**PODER CONCEDENTE**”, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sendo o critério de julgamento a melhor proposta em razão da combinação da **MELHOR TÉCNICA** com **MENOR PREÇO DA CONTRAPRESTAÇÃO**, para a seleção de empresa especializada para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** PELO PRAZO DE 27 (VINTE E SETE) ANOS NA ÁREA DE CONCESSÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, CONFORME OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública); na Lei Federal nº 11.079/04 (Institui normas

gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública); na Lei Federal nº 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de Concessões); na Lei Federal nº 11.445/07, com alterações dadas pela Lei 14.026/20 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil); na Lei Federal nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos); na Lei Federal nº 12.527/11 (Regula o acesso a informações); na Lei Federal nº 12.846/13 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas); na Lei Orgânica do Município de Catalão/GO - Lei nº 845, instituída em 05 de abril de 1990 e respectivas Emendas; na Lei Complementar Municipal nº 4.114/23 (Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Catalão/GO e dá outras providências); na Lei Municipal nº 4.092/23 (Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências); na Lei Complementar Municipal nº 4.115/23 (Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Catalão/GO); na Lei Complementar nº 4.113/23 (Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências); no Decreto Municipal nº 2.238/23 (Institui e Regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias); na Portaria nº 835/23 (Nomeia os membros para compor o Conselho Gestor de Parcerias - CGP); Lei Municipal nº 4.053/23 (Regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Catalão, Estado de Goiás) e Decreto Municipal nº 1.877/23 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 4.053 de 01 de março de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública, no âmbito do Município de Catalão/GO e dá outras providências).

O PODER CONCEDENTE realizou CONSULTA PÚBLICA no período de 14 de maio de 2024 até o dia 17 de junho de 2024, e AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em 17 de junho de 2024, com fins à promoção da participação da sociedade civil e principalmente dos interessados, e disponibilizou em seu sítio eletrônico oficial o Plano Municipal de Saneamento Básico, as minutas do Edital de Licitação, Contrato e respectivos ANEXOS, em cumprimento à determinação legal prevista no artigo 11, inciso IV da Lei nº 11.445/07 e respectivas alterações na redação do Marco de Saneamento, através da Lei nº 14.026/20.

A CONCORRÊNCIA será realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pelo Decreto Municipal nº 2.460, de 03 de janeiro de 2024, Sr. Niremborg Antônio Rodrigues Araújo.

O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL, seus ANEXOS, bem como o Plano Municipal de Saneamento Básico, disponíveis aos interessados em participar desta CONCORRÊNCIA, no sítio eletrônico oficial <<https://www.catalao.go.gov.br/>>.

Os ENVELOPES das empresas interessadas em participar contendo os documentos de credenciamento, proposta técnica, proposta econômica e habilitação deverão ser entregues nos exatos termos e condições deste EDITAL, fechados, lacrados e indevassáveis, mediante protocolo junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no endereço Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-050, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial, até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão de Abertura na data designada.

A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para abertura dos envelopes, análise, julgamento e classificação dos licitantes e suas propostas realizar-se-ão no dia **02 de dezembro de 2024**, impreterivelmente às **09h30min horas**.

Eventuais retificações e alterações posteriores à publicação deste EDITAL serão divulgadas no PNCP: <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>, no site oficial do município de Catalão: www.catalao.go.gov.br, sendo que aquelas retificações que afetem a formulação das propostas serão, também, publicadas no DIÁRIO OFICIAL.

Conforme disposição do artigo 54, §3º, da Lei 14.133/21, após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP e, se o Município entender cabível, também em seu sítio eletrônico oficial, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o EDITAL e seus ANEXOS.

CAPÍTULO I – DA INTERPRETAÇÃO

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus ANEXOS, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: Ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, autoridade competente do PODER CONCEDENTE, que conferirá ao LICITANTE vencedor desta LICITAÇÃO o OBJETO para prestação e exploração dos SERVIÇOS, quando da realização da contratação mediante assinatura do CONTRATO.

ADJUDICATÁRIO: É o LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO, que assumirá a prestação dos SERVIÇOS, objeto deste EDITAL.

ANEXOS: Todos os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive a minuta do futuro CONTRATO.

ÁREA DE CONCESSÃO: corresponde à Sede e os distritos de Catalão conforme mapas constantes no APÊNDICE XIII.I – MAPA DA SEDE E DISTRITOS do CADERNO DE ENCARGOS e localidades rurais abrangidas pela rota de coleta de resíduos domiciliares disposta no APÊNDICE XIII.II – ROTAS DE COLETA NAS LOCALIDADES RURAIS do CADERNO DE ENCARGOS.

ASSUNÇÃO: é o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início à prestação dos serviços públicos.

ATERRO SANITÁRIO: Local de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

BASE DE CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO: é o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA reajustada de acordo com o CONTRATO, a ser utilizado como referência tanto para a correção monetária do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, como para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA, mediante a aplicação da NOTA TRIMESTRAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À CONTRAPRESTAÇÃO VARIÁVEL (NTC).

BENS AFETOS E REVERSÍVEIS: aqueles bens diretamente vinculados e necessários à devida prestação do serviço público, a serem atribuídos, utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA, desde assinatura do CONTRATO, incluídos aqueles adquiridos durante a vigência da CONCESSÃO, e que retornarão ao PODER CONCEDENTE quando do fim da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

COLETA SELETIVA: A coleta seletiva trata de coleta realizada mediante a separação de resíduos conforme os seus tipos e a sua composição material.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à LICITAÇÃO e aos procedimentos auxiliares, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável.

CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do Poder Executivo.

CONCESSÃO: é a delegação feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DA CONCESSÃO.

CONCESSIONÁRIA: Pessoa Jurídica de Direito Privado, adjudicatária, vencedora desta LICITAÇÃO, que prestará os SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DA CONCESSÃO.

CONSÓRCIO: Grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO e se vinculam através de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;

CONSÓRCIO HETEROGÊNEO: União de pessoas jurídicas que detenham objeto social distinto e que atuem em segmentos de atividades distintas, associando-se para conjugação de qualificações distintas.

CONSÓRCIO HOMOGÊNEO: União de pessoas jurídicas que detenham objeto social semelhante, associando-se para conjugação de recursos ou experiências equivalentes.

CONTA VINCULADA: é a conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE, mantida em INSTITUIÇÃO FINANCEIRA de sua livre escolha, de onde serão originados os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e

demaís obrigações pecuniárias devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

CONTA GARANTIA: é a conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE, mantida em INSTITUIÇÃO FINANCEIRA de sua livre escolha, que terá função garantidora e assecuratória do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA à CONCESSIONÁRIA, constituída com o saldo mínimo equivalente a 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRAPRESTAÇÃO BASE: é a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA obtida a partir da aplicação do FATOR K sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA, conforme diretrizes presentes no ANEXO V – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA: é o montante pecuniário pago diretamente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA com fins a possibilitar a devida remuneração pelos valores investidos pela CONCESSIONÁRIA, custos de operação e manutenção da infraestrutura necessária à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA: Contraprestação Pública devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, finalizado o procedimento de reajuste, que levará em consideração a BASE DE CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e a NOTA TRIMESTRAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA (NTC).

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA: é a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA de referência, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), base de incidência do FATOR K.

CONTRATO: é o futuro Contrato de Concessão e seus ANEXOS, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que regerá as regras, condições e obrigações para a prestação e exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NA ÁREA DA CONCESSÃO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE: É o contrato firmado entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE que conterá o escopo dos serviços de verificação independente, que deverá contar com a interveniência-anuência do PODER CONCEDENTE.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO: instrumento jurídico, que constitui a delegação, pelo PODER CONCEDENTE, das atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA.

COOTRACAT: Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Catalão, Lei Municipal nº 3.890/21.

DATA DE ASSUNÇÃO ou DATA DE EFETIVA ASSUNÇÃO ou ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS: dia do início da efetiva gestão e operação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, assim compreendida como elemento consumativo da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE.

DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de REAJUSTE e REVISÃO da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, nos termos do CONTRATO.

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: é a data da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE VENCEDORA e seu período de validade, que correspondem a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

DOCUMENTAÇÃO: documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas empresas LICITANTES interessadas, abrangendo os documentos de credenciamento, proposta técnica, proposta econômica e habilitação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das LICITANTES a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL.

EDITAL: é o presente Edital de Licitação de Concorrência Pública e seus ANEXOS, instrumento convocatório regulador e lei máxima dos termos e condições desta LICITAÇÃO, para a seleção e contratação de empresa privada para CONCESSÃO dos serviços OBJETO deste EDITAL, na ÁREA DE CONCESSÃO.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Compreende os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA: Entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, que serve aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL.

EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO: eventos que alterem as condições econômicas e financeiras do CONTRATO.

FATOR K: é o fator redutor a ser aplicado linearmente ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA de referência, indicada no ANEXO IV DO EDITAL - MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

FLUXO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO: processo de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, gerido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nos termos do CONTRATO.

FONTES ALTERNATIVAS DE RECEITA: são as RECEITAS COMPLEMENTARES e RECEITAS ACESSÓRIAS.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO.

GARANTIA DE PROPOSTA: É a garantia oferecida pelas LICITANTES, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, que visa assegurar, ao PODER CONCEDENTE, que o ADJUDICATÁRIO assine o CONTRATO.

HOMOLOGAÇÃO: É o ato pelo qual é ratificado todo o procedimento licitatório e conferido aos atos licitatórios a aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.

INABILITAÇÃO: É a desclassificação da LICITANTE na presente LICITAÇÃO, em virtude do descumprimento das exigências prescritas no EDITAL ou na legislação aplicável.

INDICADORES DE DESEMPENHO: são os indicadores utilizados como métrica para avaliar a performance da CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Aquela devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar e a realizar os respectivos atos exigidos por este EDITAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: a legislação que incide sobre a LICITAÇÃO e concessão dos serviços públicos que são OBJETO do presente EDITAL.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar a degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

LICITAÇÃO: é o presente certame licitatório, a qual por intermédio deste EDITAL, selecionará empresa privada ou CONSÓRCIO, mediante a proposta mais vantajosa pelo critério de julgamento de melhor técnica e menor preço, com vistas à celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

LICITANTE VENCEDORA: é a sociedade com natureza jurídica de direito privado isolada ou reunida em consórcio de empresas que vencer a licitação, e que, após a convocação de adjudicação, celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.

LICITANTE: empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio, interessadas em participar da licitação, após aquisição deste EDITAL e credenciamento na CONCORRÊNCIA.

NOTA TRIMESTRAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À CONTRAPRESTAÇÃO (NTC): nota de desempenho trimestral da CONCESSIONÁRIA dos serviços atrelados à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL aferida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos do ANEXO XII deste EDITAL - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e que terá impacto na VARIAÇÃO da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

OBJETO: É a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificações e requisitos estabelecidos no EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE, que se consuma com a efetiva assunção da CONCESSIONÁRIA na posse dos bens afetos e vinculados aos serviços e na gestão e operação dos serviços, para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA: Documento contendo as atividades, planejamento, setorização e programação a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA para execução dos serviços do objeto do EDITAL.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: é o Plano Municipal de Saneamento exigido nos termos do artigo 9º, inciso I; e artigo 11, inciso I, da Lei nº. 11.445/07 e respectivas alterações na redação do Marco de Saneamento, através da Lei nº 14.026/20.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO: é a análise de possível desequilíbrio contratual ante fatores econômico-financeiros descritos pela PARTE interessada.

PROPOSTA: denominação da PROPOSTA ECONÔMICA.

PROPOSTA ECONÔMICA: proposta apresentada pelas LICITANTES que indicará o FATOR K utilizado para o cálculo da Nota Econômica, critério de julgamento desta LICITAÇÃO.

REAJUSTE: é a correção periódica do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá observando-se o intervalo de 12 (doze) meses, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação dos preços, contados da DATA-BASE DA PROPOSTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO.

RECEITA LÍQUIDA: montante de receitas arrecadadas pela CONCESSIONÁRIA deduzidos os custos com a tributação indireta.

RECEITA ORDINÁRIA MENSAL: montante mensal das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA que reúne os valores referentes à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA paga pelo PODER CONCEDENTE, pela exploração dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO.

RECEITA ORDINÁRIA ANUAL: montante anual das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA que reúne os valores referentes à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA paga pelo PODER CONCEDENTE, pela exploração dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO.

RECEITAS ACESSÓRIAS: são receitas derivadas da comercialização de créditos de carbono e energia gerada a partir do biogás, além de outras atividades econômicas cuja exploração pela CONCESSIONÁRIA venha a ser autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

RECEITAS COMPLEMENTARES: são as receitas derivadas da comercialização dos produtos e subprodutos resultantes do processamento e reciclagem dos resíduos de construção civil, além de outras atividades que venham a ser estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do CONTRATO, mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, oriundas da exploração direta ou indireta de fontes de receitas alternativas, complementares,

acessórias e/ou de projetos associados aos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, desde que a exploração dessas atividades não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO.

RECICLAGEM: Processo de transformação do material descartado sem utilização para novos produtos para a sua reutilização.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: São os recursos interpostos pelas LICITANTES em face de atos do PODER CONCEDENTE, decorrentes desta LICITAÇÃO, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: compensação das perdas ou ganhos das partes, devidamente comprovado através de apresentação de documentos e arquivos comprobatórios, resultado do PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE DESEMPENHO: É o relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE contendo a auditoria acerca dos documentos comprobatórios enviados pela CONCESSIONÁRIA no RELATÓRIO DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

RELATÓRIO DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: É o relatório elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo os INDICADORES DE DESEMPENHO e seus documentos comprobatórios.

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: É o relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE contendo a NOTA TRIMESTRAL DE DESEMPENHO DO SERVIÇOS ATRELADO À CONTRAPRESTAÇÃO (NTC) e a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA.

RELATÓRIO GRAVIMÉTRICO: Documento técnico que descreve as características constituintes e de suas respectivas percentagens em peso e volume, em uma amostra de resíduos sólidos.

REVISÃO ORDINÁRIA: Avaliação periódica das condições do CONTRATO realizada pelo PODER CONCEDENTE a cada 3 (três) anos, de maneira a manter a sua atualidade e condições de execução dos SERVIÇOS.

REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: É a revisão do CONTRATO, a qualquer tempo e independente da ocorrência de REVISÃO ORDINÁRIA, decorrente de evento excepcional, imprevisível ou de efeito incalculável que abale o equilíbrio econômico-financeiro contratual e cujos efeitos não são suportados por uma das PARTES.

SANEAMENTO BÁSICO: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: São os serviços objeto deste EDITAL prestados na ÁREA DA CONCESSÃO voltados à promoção do asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos gerados por USUÁRIOS, constituído pelas atividades de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA: São os serviços objeto deste EDITAL prestados na ÁREA DA CONCESSÃO voltados à promoção do asseio público, por meio da manutenção de áreas públicas, constituído pelas atividades de varrição, limpeza, lavagem, capina, roçada, pintura de meio fio, poda, entre outras atividades para preservação das áreas públicas.

SERVIÇOS: São os serviços constituídos pelo SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, objeto deste EDITAL.

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: metodologia criada para avaliar o desempenho da CONCESSIONÁRIA no exercício dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

SPE/SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: É a sociedade a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, sob forma de sociedade anônima ou sociedade por ações, com finalidade específica de prestar os SERVIÇOS, que celebrará o Contrato de Concessão com o PODER CONCEDENTE.

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, o escopo, as metas e prazos da CONCESSÃO, as condições de sustentabilidade do projeto e as demais informações contendo os parâmetros e elementos descritivos dos SERVIÇOS, necessários e suficientes para caracterizar o OBJETO da presente LICITAÇÃO.

TIR DO PROJETO: Taxa que, quando aplicada ao fluxo de caixa do projeto, produz um Valor Presente Líquido igual a zero.

UNIVERSALIZAÇÃO: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados na ÁREA DA CONCESSÃO aos SERVIÇOS, conforme metas dispostas no ANEXO XIII deste EDITAL - CADERNO DE ENCARGOS, ANEXO I deste EDITAL - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e ANEXO II deste EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

USUÁRIOS: pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas – proprietário ou inquilino que se utilizam dos SERVIÇOS na ÁREA DE CONCESSÃO.

VARIAÇÃO: É o impacto dos INDICADORES DE DESEMPENHO na CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, em função da aplicação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, nos termos do disposto no ANEXO XII deste EDITAL - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

VERIFICADOR INDEPENDENTE: É a entidade privada responsável por amparar as pactuações estabelecidas entre as PARTES, mitigando riscos e agregando valor ao contrato através de auxílio técnico especializado, mensurando e auxiliando a aferição ao cumprimento das diretrizes contratuais, mediando parcerias e realizando a gestão de pleitos e conflitos, propondo alternativas que propiciem o bom cumprimento dos serviços previstos contratualmente.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente LICITAÇÃO será regida, no que couber, pela seguinte legislação aplicável:

2.1.1 Artigo 175 da Constituição Federal de 1988 (dispõe sobre as formas de prestação dos serviços públicos);

- 2.1.2 Lei Federal nº 11.445/07, com alterações dadas pela Lei nº 14.026/20 (Altera o Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil);
- 2.1.3 Lei Federal nº 11.079/04 (Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública);
- 2.1.4 Lei Federal nº 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos);
- 2.1.5 Lei Federal nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública);
- 2.1.6 Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);
- 2.1.7 Lei Federal nº 12.846/13 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas);
- 2.1.8 Lei Federal nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 2.1.9 Lei Orgânica do Município de Catalão/GO - Lei nº 845, instituída em 05 de abril de 1990 e respectivas Emendas;
- 2.1.10 Lei Complementar Municipal nº 4.114/23 (Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Catalão/GO e dá outras providências);
- 2.1.11 Lei Municipal nº 4.092/23 (Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências);
- 2.1.12 Lei Complementar Municipal nº 4.115/23 (Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Catalão/GO);
- 2.1.13 Lei Complementar nº 4.113/23 (Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências);
- 2.1.14 Decreto Municipal nº 2.238/23 (Institui e Regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias);

- 2.1.15 Portaria Municipal nº 835/23 (Nomeia os membros para compor o Conselho Gestor de Parcerias - CGP);
- 2.1.16 Lei Municipal nº 4.053/23 (Regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Catalão, Estado de Goiás);
- 2.1.17 Decreto Municipal nº 1.877/23 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 4.053/2023 de 01 de março de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública, no âmbito do Município de Catalão/GO e dá outras providências).

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - ESTUDOS DE VIABILIDADE

ANEXO IV – MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

ANEXO V – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO VI - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS

ANEXO X - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO XI - CADERNO DE GESTÃO

ANEXO XII - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

ANEXO XIII - CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XIV - PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL

ANEXO XV - DIRETRIZES AMBIENTAIS

ANEXO XVI - MATRIZ DE RISCO

ANEXO 1 DO CONTRATO - PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA

ANEXO 2 DO CONTRATO - PROPOSTA TÉCNICA da ADJUDICATÁRIA

3.2 Na eventualidade de divergências e contradições nos ANEXOS, prevalecerá o estabelecido neste EDITAL.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificações e requisitos estabelecidos no EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.2 A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade, observados os níveis para a prestação dos SERVIÇOS estabelecidos neste EDITAL, no CONTRATO, seus respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

5. DA ÁREA DE CONCESSÃO

5.1 A ÁREA DE CONCESSÃO abrangerá a Sede e os distritos de Catalão conforme mapas constantes no APÊNDICE XIII.I – MAPA DA SEDE E DISTRITOS (CADERNO DE ENCARGOS) e localidades rurais conforme rota de coleta de resíduos domiciliares

disposta no APÊNDICE XIII.II – ROTAS DE COLETA NAS LOCALIDADES RURAIS (CADERNO DE ENCARGOS), de modo que o detalhamento do local de prestação por tipo de serviço OBJETO deste EDITAL observará o disposto no ANEXO XIII deste EDITAL - CADERNO DE ENCARGOS.

6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 845.330.035,00 (oitocentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta mil, trinta e cinco reais) referente ao valor projetado dos investimentos e custos de operação, indicados no estudo de viabilidade, ao longo de todo o período previsto de vigência da CONCESSÃO.

6.2 As despesas do PODER CONCEDENTE da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA: 01.3016.15.452.4020.4135-339039

MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO: 28.2801.18.541.4027.4122-339039

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE: 04.0401.10.122.4029.4281-339039

7. DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

7.1 O PRAZO de vigência do CONTRATO é de 27 (vinte e sete) anos, contados a partir da DATA DA ASSUNÇÃO dos SERVIÇOS e dos sistemas a eles inerentes, conforme disposto neste EDITAL, no CONTRATO DE CONCESSÃO e na legislação aplicável.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 Considerando a complexidade do OBJETO da LICITAÇÃO e o critério de julgamento adotado, os potenciais LICITANTES poderão, em caráter facultativo, visitar os locais de execução dos SERVIÇOS, às suas expensas.

8.2 O LICITANTE que optar em realizar a visita técnica deverá agendar previamente junto ao PODER CONCEDENTE e-mail licitacao@catalao.go.gov.br, a contar da publicação do EDITAL até no máximo 5 (cinco) dias úteis que antecede a data final para entrega e apresentação dos envelopes.

8.3 Após exame pelo LICITANTE, o agente público responsável pelo acompanhamento expedirá o Atestado de Visita Técnica que se encontra no MODELO 7 do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, devendo o LICITANTE incluí-lo ao final dos documentos integrantes ao ENVELOPE 4 - HABILITAÇÃO.

8.4 O Atestado de Visita Técnica confirmará, assim, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos SERVIÇOS e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

8.5 O LICITANTE que optar em não realizar a Visita Técnica deverá apresentar autodeclaração informando que possui pleno conhecimento da natureza, do escopo dos SERVIÇOS e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados e informações sobre este ou da alegação de que não fora oportunizada a Visita Técnica, devendo a autodeclaração ser incluída ao final dos documentos integrantes ao ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme MODELO 8 - Autodeclaração da não Realização de Visita Técnica contido no ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas brasileiras isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO e empresas estrangeiras reunidas obrigatoriamente em CONSÓRCIO com empresas brasileiras que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, e que demonstrem cumprir todos os requisitos de habilitação previstos nos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- 9.2.1 que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.2.2 que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 9.2.3 que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 9.2.4 que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 9.2.5 cuja falência haja sido decretada por sentença judicial transitada em julgado;
- 9.2.6 que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de CONSÓRCIO;
- 9.2.7 que realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.

10. DOS CONSÓRCIOS

10.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/21, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 10.1.1 inclusão, em conjunto aos documentos de habilitação jurídica e adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95;

- 10.1.2 Indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), anterior à assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO.
- 10.2 É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.
- 10.3 A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 10.4 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados desde a apresentação dos envelopes até a data da ORDEM DE INÍCIO definitiva, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do Controle da Concessionária previstas no CONTRATO.
- 10.5 A responsabilidade solidária dos consorciados, nos termos do disposto neste EDITAL, cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR.
- 10.6 São disposições específicas para as empresas estrangeiras que desejam se reunir em consórcio com empresas brasileiras para participar desta CONCORRÊNCIA:
- 10.6.1 terão condições isonômicas de disputa, com fundamento na Constituição Federal, no inciso XXI do seu art. 37;
- 10.6.2 àquelas que não funcionem no País, atenderão às exigências mediante os documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei 14.133/21;

10.6.3 apresentar instrumento de mandato indicando seus procuradores na República Federativa do Brasil, conforme MODELO 9 – PROCURAÇÃO PARA LICITANTE ESTRANGEIRO do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos e impugnar o EDITAL, em documento escrito dirigido ao AGENTE DE LICITAÇÃO, que poderá ser feito no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, ou, então, por meio do envio ao seguinte e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br, devendo constar os dados cadastrais da empresa solicitante, bem como de seu representante legal, incluindo o telefone e e-mail para contato.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados na forma escrita, clara, apontando o item específico, e de forma fundamentada, devendo o documento ser protocolado pessoalmente ou eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br, a partir da data de publicação da LICITAÇÃO no Diário Oficial e até 03 (três) dias antes da data final para entrega dos ENVELOPES, prevista no PREÂMBULO.

11.3 O PODER CONCEDENTE responderá, por escrito e mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Catalão, os esclarecimentos solicitados, às LICITANTES, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação ao EDITAL, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.

11.5 Não sendo apresentada impugnação ao EDITAL, e após o credenciamento na LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos e condições fornecidas no EDITAL são suficientemente claras e precisas, não restando direito para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

- 11.6 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não receberá impugnações ao EDITAL que forem apresentadas intempestivas ou apócrifas sem a devida identificação e a qualificação do potencial LICITANTE interessado, ou se o ato impugnado tenha sido formulado sem a devida indicação da disposição do EDITAL e fundamentação legal.

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

12. RITO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 12.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, para a apresentação da PROPOSTA.
- 12.2 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, podendo, ainda, contar com assessoria qualificada e especializada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.
- 12.3 A sessão pública de LICITAÇÃO de abertura dos envelopes será aberta ao público e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação, manifestação e recursos dos LICITANTES credenciados, através de seus representantes, vedada a interferência de quaisquer outras pessoas.
- 12.4 Na sessão pública de LICITAÇÃO, todos os envelopes contendo a documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA ECONÔMICA e HABILITAÇÃO serão rubricados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por todos os LICITANTES credenciados na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.
- 12.5 Todos os atos administrativos desta LICITAÇÃO serão devidamente publicados no site oficial do município e no PNCP e as decisões, julgamentos e intimações serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL.
- 12.6 Para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e participação, os LICITANTES deverão examinar atentamente todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, constituindo a apresentação do CREDENCIAMENTO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA ECONÔMICA e HABILITAÇÃO nesta concorrência, na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

- 12.6.1 A DOCUMENTAÇÃO do LICITANTE que não atender todos os requisitos e exigências do EDITAL implicará na INABILITAÇÃO ou na desclassificação, sendo inadmissível por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO quaisquer procedimentos de diligência que enseje na substituição ou complementação da DOCUMENTAÇÃO, constituindo inteira responsabilidade do LICITANTE observar cuidadosamente todas as regras e condições deste EDITAL.
- 12.6.2 Quaisquer custos ou despesas incorridas pelo LICITANTE relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO ou à sua participação serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade e correrão às suas expensas, ficando o PODER CONCEDENTE totalmente isento de quaisquer responsabilidades.
- 12.7 Na sessão pública deverá ser orientado aos representantes que, antes de assinarem a ata circunstanciada, examinem atentamente toda a documentação apresentada pelos LICITANTES concorrentes, podendo, se achar conveniente e necessário, constar em ata eventuais irregularidades, ou a desistência do direito de recorrer.
- 12.7.1 A desistência do direito de recorrer por todas as LICITANTES tem por consequência o prosseguimento do procedimento licitatório, mesmo antes de transcorrido o prazo recursal, além da aceitação tácita de todos os documentos e resultados deliberados durante a sessão pública.
- 12.8 Amparado pelo disposto no artigo 13, da Lei nº 11.079/04, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO inverterá as fases de habilitação e julgamento, ao que encerrada a fase de classificação das propostas, ato contínuo será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada para a verificação do atendimento das condições fixadas nesta LICITAÇÃO e, constatado o atendimento às exigências do EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.
- 12.9 Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os documentos habilitatórios da LICITANTE segundo melhor classificada, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL, sendo então declarada LICITANTE VENCEDORA.

12.10 O objeto do certame somente será adjudicado à vencedora após proclamado o resultado final desta LICITAÇÃO, e o será àquela que se sagrar vencedora nas condições técnicas e econômicas por si ofertadas e da habilitação apresentada, consoante julgamento do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A documentação dos interessados em participar da concorrência pública deverá ser apresentada em 4 (QUATRO) ENVELOPES fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa do potencial LICITANTE e seus representantes.

13.1.1 ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

13.1.2 ENVELOPE 2: PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

13.1.3 ENVELOPE 3: PROPOSTA ECONÔMICA

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

13.1.4 ENVELOPE 4: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

13.2 A DOCUMENTAÇÃO que compõe cada envelope será apresentada em via única, no formato A4, agrupadas em pasta, cadernos ou volumes, precedida de sumário, com indicação dos documentos e das páginas correspondentes, com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira até a última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a última folha reflita exatamente

a quantidade total de folhas da respectiva documentação. Toda a documentação referente a cada envelope deverá ser escaneada, representando cópia fiel da documentação impressa e entregue em meio digital através de pen drive a ser anexado na última folha de cada documento.

13.3 Os ENVELOPES deverão ser entregues, a partir da data da publicação deste EDITAL até à data e horário previsto para a Sessão de Abertura, mediante protocolo presencial, ou via postal, sendo este último por conta e risco do LICITANTE, por intermédio de seu representante legal, munido de instrumento de procuração, no endereço Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-050, aos cuidados do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, respeitado o horário de funcionamento.

13.4 Não serão aceitos envelopes com documentação e proposta após encerramento do prazo para o recebimento.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1 Iniciada a sessão pública, será realizado o CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, sendo chamado em voz alta o representante, para conferência com os documentos originais com as cópias constantes do ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, devendo ser preenchida e juntada a declaração contida no MODELO 11 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, para representação.

14.2 O representante do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, mediante:

- a. Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o LICITANTE em todas as etapas da Concorrência Pública, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões de julgamento, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões, assinar atas, prestar esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame. Em se tratando de CONSÓRCIO, o instrumento de mandato deverá ser outorgado pela empresa líder do CONSÓRCIO;

- b. documento de identidade, ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, conforme o caso, na hipótese de o representante da LICITANTE ser seu sócio ou dirigente.

14.3 Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

14.4 Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2 (dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que a qualquer momento durante o processo licitatório poderão serem substituídos, desde que apresente toda a documentação exigida em conformidade com este EDITAL;

14.5 No caso de representante de empresas que se apresentarem sob a forma de CONSÓRCIO, quer seja sócio proprietário de uma das empresas, quer seja procurador por instrumento público ou particular, deverá apresentar também cópia autenticada do instrumento público ou particular de compromisso de constituição de CONSÓRCIO;

14.6 Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

14.7 A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, observadas as exigências desta seção.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA TÉCNICA

15. CONDIÇÕES TÉCNICAS

- 15.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em formato A4 devendo ser preenchida sem rasuras, em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, constituindo o ENVELOPE 2: PROPOSTA TÉCNICA e deverá atender às condições contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, observadas, em especial, as diretrizes estabelecidas no ANEXO VI deste EDITAL – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA.

16. DA APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

- 16.1. Após o CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, serão abertos os ENVELOPES 02 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, devendo o envelope e as folhas que o compõem serem devidamente rubricadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por todos os representantes das LICITANTES presentes.
- 16.2. Se o AGENTE DE CONTRATAÇÃO entender pender a análise dos documentos de análise mais apurada, será encerrada a SESSÃO PÚBLICA e lavrada Ata Circunstanciada descrevendo o ocorrido que será, após, lida em voz alta e assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.3. Entendendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO pela desnecessidade de análise mais apurada e condições para sua continuidade, será dado prosseguimento à SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, sendo proclamadas as Notas Técnicas das LICITANTES e, em seguida, procedendo-se à abertura e exame das PROPOSTAS ECONÔMICAS.
- 16.4. Em caso de nova sessão para exame e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, esta será também realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sendo a data e local previamente agendada e comunicada mediante divulgação no sítio eletrônico oficial, não sendo obrigatória a presença dos representantes.
- 16.5. Será lavrada Ata Circunstanciada da 2ª SESSÃO PÚBLICA e devidamente assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes presentes das LICITANTES.
- 16.6. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições registradas neste EDITAL e sua elaboração deve tomar como referência o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.
- 16.7. As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no ANEXO VI - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL, procedendo-se à sua objetiva avaliação com base nos critérios ali previstos.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 17.1. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA se dará conforme as Informações contidas no ANEXO VI deste EDITAL – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA e terá peso de 40% (quarenta por cento) na NOTA FINAL DA LICITANTE, nos termos deste EDITAL.
- 17.2. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerão em sessão a ser realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, podendo, ainda, contar com assessoria qualificada e especializada e o resultado será divulgado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, e no sítio eletrônico oficial do PODER CONCEDENTE, bem como comunicado às LICITANTES.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA ECONÔMICA

18. CONDIÇÕES ECONÔMICO-COMERCIAIS

- 18.1 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, compondo a DOCUMENTAÇÃO do ENVELOPE 3: PROPOSTA ECONÔMICA.
- 18.2 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser elaborada tomando como base o ANEXO V deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

19. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA ECONÔMICA

- 19.1 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO procederá a abertura do ENVELOPE 03, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES, devendo o envelope e as folhas que o compõem serem devidamente rubricadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por todos os representantes das LICITANTES presentes.
- 19.2 Se o AGENTE DE CONTRATAÇÃO entender que exige análise mais apurada das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será encerrada a sessão pública e agendada nova data para continuação, sendo lavrado o ocorrido em Ata Circunstanciada, que, após lida em voz alta, será assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

19.3 Entendendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO pela desnecessidade de análise mais apurada e condições para sua continuidade, será dado prosseguimento à SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.

19.4 As propostas apresentadas pelos LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverão observar as metas de expansão dos SERVIÇOS e de universalização previstos no ANEXO II deste EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO XIII deste EDITAL - CADERNO DE ENCARGOS.

19.5 A PROPOSTA ECONÔMICA, conforme ANEXO V deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA, será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, considerados todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos SERVIÇOS e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas à execução do objeto a ser concedido, bem como todos os tributos e demais encargos incidentes. Deverá ser entregue também pen drive contendo a PROPOSTA ECONÔMICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

19.6 O resultado e a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS serão divulgados em voz alta e constará em Ata Circunstanciada de forma detalhada, para conhecimento de todos os LICITANTES.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

20.1 Concluído o exame das PROPOSTAS ECONÔMICAS pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, será divulgado a NOTA ECONÔMICA (NE) a elas atribuídas, preferencialmente na mesma sessão, ou em outra convocada para tal fim e previamente agendada e divulgada.

20.2 A PROPOSTA ECONÔMICA receberá NOTA ECONÔMICA, tendo peso de 60% (sessenta por cento) na NOTA FINAL da LICITANTE, sendo avaliada conforme os seguintes quesitos demonstrados abaixo:

$NE = (1 - \text{FATOR K})$

Em que:

NE = Nota Econômica da Licitante, apresentada com quatro casas decimais, variando entre 0,0000 e 1,0000

$$FATOR K = (1 - k)$$

Onde:

k = corresponde ao valor do percentual de desconto (em decimal) a ser ofertado pelos LICITANTES.

FK = ao fator que será aplicado sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA constante no ANEXO IV deste EDITAL - MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

20.2.1 Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do FATOR K, considerando-se as quatro casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Econômica de 1 (um).

20.3 A proposta econômica da LICITANTE deverá apresentar, expressamente, o FATOR K, nos termos do ANEXO V deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

20.4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES:

20.4.1 Que não apresentarem os documentos exigidos para o ENVELOPE 03, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXO V do EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA;

20.4.2 Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

20.4.3 Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;

20.4.4 Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

20.4.5 Que contiverem vícios ou omitirem quaisquer elementos solicitados;

20.4.6 Que apresentarem acréscimo sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA de referência dispostas no ANEXO IV deste EDITAL - MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

20.5 Feito isso, será encerrada a sessão, da qual será lavrada Ata que, após lida em voz alta, será assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20.6 Concluído o exame das propostas econômicas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, será divulgada a NOTA ECONÔMICA (NE) a elas atribuídas, preferencialmente na mesma sessão, ou em outra convocada para tal fim e previamente agendada e divulgada.

21. CONDIÇÕES DE PRÉ-HABILITAÇÃO

21.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida, sob pena de nulidade, no momento da apresentação das PROPOSTAS, antes da abertura dos envelopes, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta em favor do PODER CONCEDENTE, como requisito de pré-habilitação.

21.1.1 Os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA CONCESSÃO em favor do PODER CONCEDENTE.

21.2 A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, constituindo condição de PRÉ-HABILITAÇÃO do LICITANTE, e somente será aceita com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua apresentação. O descumprimento desta cláusula na estipulação do prazo de validade acarretará na imediata INABILITAÇÃO do LICITANTE.

21.3 A GARANTIA DE PROPOSTA será recebida e analisada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devendo ser prestada nas modalidades previstas no § 1.º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:

21.3.1 Caução em dinheiro (moeda corrente do País);

21.3.2 Títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.3.3 Fiança bancária, emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

21.3.4 Seguro-garantia, emitido por Seguradora em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil.

21.4 Quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, será realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura Municipal de Catalão, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no momento da apresentação das propostas e antes da abertura dos envelopes, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.

21.5 Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não sujeitos a quaisquer ônus ou gravames.

21.6 Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, que deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022 e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

21.7 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

21.7.1 A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

21.8 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor constante de 1% (um inteiro por cento) do VALOR DO CONTRATO DA CONCESSÃO e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.

21.9 Os potenciais LICITANTES que deixarem de prestar a correta GARANTIA DE PROPOSTA ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, não terão a oportunidade de fazê-lo através de diligência, não sendo oportunizado a substituição de quaisquer documentos, implicando na imediata INABILITAÇÃO, oportunidade em que terão toda a DOCUMENTAÇÃO devolvida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

21.10 É de integral responsabilidade do LICITANTE a prova suficiente de GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins da LICITAÇÃO.

21.11 Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA, que não seja as modalidades legais anteriormente citadas.

21.12 As GARANTIAS DE PROPOSTAS, após o recebimento pelo AGENTE, ficarão sob a guarda do PODER CONCEDENTE até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja devolução se dará no prazo de 30 (trinta) dias:

21.12.1 da publicação do EXTRATO do CONTRATO DE CONCESSÃO no DIÁRIO OFICIAL, ou

21.12.2 da publicação da REVOGAÇÃO desta LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL;

21.12.3 da publicação da ANULAÇÃO desta LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL.

21.13 Em nome do interesse público e da necessidade de prorrogar o certame, as propostas e a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, o PODER CONCEDENTE notificará os LICITANTES classificados na LICITAÇÃO para apresentarem ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo definido, o instrumento de prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou, se preferirem, a sua substituição por outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.

21.14 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser executada e/ou sacada pelo PODER CONCEDENTE junto a Instituição Financeira ou a Seguradora, se o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO não assinar o CONTRATO, cujo valor assegurará os custos do PODER CONCEDENTE, e, inclusive, cobrirá as eventuais multas, penalidades e indenizações devidas, em virtude desta LICITAÇÃO. Poderá ser executada/sacada ainda a GARANTIA DE PROPOSTA quando:

21.14.1 a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;

21.14.2 a LICITANTE pratique ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou ensejar o retardamento da LICITAÇÃO;

21.14.3 a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

21.15 Em caso de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE notificará o ADJUDICATÁRIO, expressamente, que realizará a execução da GARANTIA DE PROPOSTA, seguido de suas justificativas.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO FINAL

22. JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1 O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da NOTA FINAL, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, que terão, respectivamente, pesos de 40,0% (quarenta por cento) e 60,0% (sessenta por cento) na NOTA FINAL da LICITANTE, conforme a seguinte fórmula:

22.1.1 A NOTA FINAL será dada pela equação abaixo, sendo apresentada com duas casas decimais:

$$NF = (NT \times 0,40) + (NE \times 0,60)$$

Onde:

NF – NOTA FINAL

NT – NOTA TÉCNICA

NE – NOTA ECONÔMICA

22.1.2 A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL, constituindo-se VENCEDORA da CONCORRÊNCIA.

22.1.3 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência às empresas nacionais, conforme estabelece o artigo 60º, §1º incisos I a IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; na presença do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e dos licitantes empatados ou seus procuradores constituídos e demais interessados, em data a ser fixada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

22.1.4 O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

CAPÍTULO VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

23.1 Em data previamente marcada e divulgada, ocorrerá a sessão da abertura e exame do ENVELOPE 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela LICITANTE autora da PROPOSTA mais vantajosa, ou seja, aquela que alcançar a maior Nota Final.

23.1.1 Após a decisão administrativa sobre eventuais Recursos Administrativos, havendo desclassificação da PROPOSTA, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO devolverá todos os envelopes apresentados, da mesma forma que foi entregue, ficando à disposição para retirada física. Os envelopes ficarão guardados pelo período de 30

(trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do certame.

23.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues de forma física, lacrados e fechados, constituindo o ENVELOPE 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seja na forma de fichário ou caderno em espiral, contendo todos os documentos exigidos para habilitação, devendo estar em sua forma original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios, podendo ser utilizados documentos certificados digitalmente, dispensando reconhecimento de firma nesta hipótese, ressalvados os documentos emitidos pela internet, que dispensam autenticação ou certificação.

23.3 Serão admitidas certidões obtidas pela internet que tenham sido emitidas por sites oficiais e cujo documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação, desde que com prazo de validade vigente.

23.4 A LICITANTE deverá apresentar a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em conformidade com o MODELO 3 do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

24. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

24.1 A DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

24.1.1 Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

24.1.1.1 Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.

24.1.2 Certidão atualizada da LICITANTE pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente;

24.1.3 Prova de eleição dos administradores em exercício da LICITANTE pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

- 24.1.4 Eventuais autorizações societárias e/ou demais autorizações dos órgãos internos necessárias nos termos do estatuto social/contrato social da LICITANTE pessoa jurídica para participação no certame.
- 24.1.5 Em se tratando de pessoa jurídica estrangeira ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país:
- 24.1.5.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de declaração que identifique os administradores.
- 24.1.5.2 Declaração de submissão à legislação brasileira e renúncia de reclamação por via diplomática, conforme MODELO 10 do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 24.1.6 Declaração para formação de Sociedade de Propósito Específico – SPE, conforme MODELO 12 do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 24.1.7 Declaração de não existência de fatos supervenientes e impeditivos conforme MODELO 6 do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 24.2 No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverão apresentar todos os documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos dos LICITANTES e, adicionalmente:
- a) Termo de compromisso de participação em CONSÓRCIO, registrado no órgão competente, subscrito por todos os consorciados integrantes do Termo de Compromisso de Participação em Consórcio que deverá conter os seguintes elementos:
- i. Denominação do CONSÓRCIO;
 - ii. Objetivo do CONSÓRCIO;

- iii. Composição do consórcio, com a qualificação das empresas compromissárias, com a indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada;
- iv. Em caso de consórcio em que apenas uma das empresas consorciadas explore o ramo de atividade compatível com o objeto de licitação, deverá esta ser indicada como a Líder do Consórcio, sendo a detentora dos atestados.
- v. Indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), anterior à assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO.
- vi. Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- vii. Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- viii. Declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), de acordo com as regras estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, como sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO, em conformidade com o MODELO 12 - Declaração para formação de SPE do ANEXO VII deste EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

- ix. Indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), anterior à assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO.

24.3 Em caso de participação da LICITANTE em CONSÓRCIO, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, à exceção do Termo de compromisso de participação em CONSÓRCIO, que será apresentado em conjunto por todas consorciadas.

24.4 O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO JURÍDICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

25. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

25.1 A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante:

25.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

25.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

25.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativas à sede da LICITANTE;

25.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;

25.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

25.1.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

25.1.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede da LICITANTE;

25.1.8 Se empresa estrangeira, documentação equivalente, traduzida e juramentada.

25.2 O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO FISCAL, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

25.3 As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à HABILITAÇÃO jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988 de que trata sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, através da apresentação da declaração conforme MODELO 5 - Declaração de inexistência de empregados menores, do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

25.4 Em caso de participação da LICITANTE em CONSÓRCIO, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

26. HABILITAÇÃO TÉCNICA

26.1 É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional dos LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO e ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art. 67, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21, sendo a qualificação técnica comprovada mediante:

- 26.1.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão; e
- 26.1.2 Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na forma do artigo 67, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 na data prevista para a entrega da PROPOSTA, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico devidamente registrada(s) no CREA, que demonstrem experiência em Operação e Manutenção nos SERVIÇOS objeto deste EDITAL;
- 26.1.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 26.1.3 Comprovação de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, mediante apresentação de Declaração ou Atestados, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado referente aos serviços objeto deste EDITAL, abrangendo gestão completa dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos compreendendo a gestão plena, operação, manutenção e ampliação.
- 26.2 Os atestados deverão apresentar as seguintes atividades:
- 26.2.1 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Limpeza Urbana com o emprego de caminhões compactadores, com quantitativo mínimo de 1.500 (um mil e quinhentas) toneladas por mês;
- 26.2.2 Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis com o emprego de caminhões baú e/ou caminhões gaiola;

- 26.2.3 Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos e de Construção Civil (entulhos) com o emprego de caminhões caçambas;
- 26.2.4 Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos dos Serviços de Saúde e Animais Mortos de Pequeno Porte com quantitativo mínimo de 11 (onze) toneladas por mês;
- 26.2.5 Varrição Manual de Vias e Logradouros com quantidade mínima de 3.600 (três mil e seiscentos) km de eixo mensais;
- 26.2.6 Capina e Limpeza de Meio Fio e Sarjetas e a Pintura de Meio Fio;
- 26.2.7 Realização de programas de Educação Ambiental e operação de Ecoponto;
- 26.2.8 Implantação e Operação de Unidade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos com quantidade mínima de 17.700 (dezesete mil e setecentos) toneladas por ano e com realização do tratamento do chorume de percolado de aterro sanitário com volume de 1.083 (um mil e oitenta e três) m³ mensais e eficiência mínima de remoção de Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO de 77%.
- 26.3 Para contabilização e atendimento da quantidade exigida será admitido o somatório de atestados de habilitação técnico-operacional, incluindo a somatória de atestados emitidos em nome de empresas diferentes, no caso de CONSÓRCIO, desde que os serviços tenham sido executados de forma ininterrupta.
- 26.4 Os atestados para verificação da habilitação técnico-operacional deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original, ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 26.4.1 os serviços a que se refere;
- 26.4.2 o local da realização dos serviços a que se refere;
- 26.4.3 percentual de participação do LICITANTE na execução do serviço a que se refere, quando for o caso;
- 26.4.4 as datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;

- 26.4.5 a descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO; e
- 26.4.6 nome do emitente.
- 26.5 Para fins de habilitação técnico-profissional, entende-se como participação do profissional no quadro permanente da LICITANTE:
- 26.5.1 O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação da ficha de registro de empregado e da CTPS em sua forma física ou digital;
- 26.5.2 A ocupação do cargo de dirigente de empresa, cuja comprovação pode ser feita através de cópia da Ata ou Contrato Social conforme o caso, de sua investitura no cargo, ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social;
- 26.5.3 O exercício profissional em regime de contrato de prestação de serviço, cuja comprovação deverá ser através da cópia do contrato de prestação do serviço.
- 26.6 Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a LICITANTE, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentados, juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.
- 26.7 Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos SERVIÇOS objeto da Concorrência, admitindo-se a futura substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.
- 26.8 Em caso de apresentação pelo LICITANTE de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 26.8.1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO HOMOGÊNEO, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

26.8.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO HETEROGÊNEO, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

26.9 O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO TÉCNICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.1 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

27.1.1 Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e notas explicativas, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO. São considerados exigíveis e apresentados na forma da lei o seguinte:

27.1.1.1 sociedades limitadas e sociedades simples deverão apresentar os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;

27.1.1.2 sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados em atenção às exigências da Lei Federal nº 6.404/76; e

27.1.1.3 sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

27.1.1.4 O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

27.1.1.5 O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”, Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

27.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) do Município onde a LICITANTE estiver sediada.

27.2 A boa situação financeira da LICITANTE deverá ser comprovada através da análise do Balanço Patrimonial, e essa verificação será feita através dos indicadores e termos especificados a seguir:

27.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou maior do que 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

27.2.2 Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

27.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior do que 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

27.2.4 Índice de endividamento de curto prazo (ECP), igual ou inferior a um, obtido através da seguinte fórmula:

$$ECP = \frac{PASSIVO CIRCULANTE}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

27.2.5 Índice de grau de endividamento (EG) inferior ou igual a um, obtido através da seguinte fórmula:

$$EG = \frac{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}{ATIVO TOTAL}$$

27.2.6 Índice de suficiência de caixa (ISC) superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ISC = \frac{ARRECADAÇÃO\ TOTAL}{(DEX + DJD + DAD + DTF)} \times 100$$

Sendo:

DEX: Despesas de exploração

DJD: Despesas com juros da dívida

DAD: Despesas com amortização da dívida

DTF: Despesas tributárias e fiscais não consideradas nas despesas de exploração.

27.3 O balanço patrimonial das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);

27.4 No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

27.5 As LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

27.6 Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 2 (dois) anos e a mais de 1 (um) ano, o balanço patrimonial e as notas explicativas limitar-se-ão ao último exercício social.

27.7 Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, o balanço patrimonial do último exercício social e notas explicativas deverão ser substituídos pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

27.8 Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

27.8.1 Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação dos índices contábeis, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

27.9 Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá cumprir individualmente as exigências de que trata esta Subseção.

27.10 O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

27.11 A INABILITAÇÃO de qualquer dos LICITANTES ensejará na abertura do prazo legal para eventual RECURSO ADMINISTRATIVO.

CAPÍTULO VIII – DAS ESPECIFICIDADES DA CONCESSÃO

28. DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS À CONCESSÃO

28.1 A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução dos SERVIÇOS e observado o disposto no ANEXO IX deste EDITAL – RELAÇÃO DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS.

28.2 Integrarão também a CONCESSÃO todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada dos SERVIÇOS, na ÁREA DE CONCESSÃO.

28.3 Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à CONCESSÃO, reverter-se-ão automaticamente ao PODER CONCEDENTE.

29. MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

29.1 Os mecanismos de pagamento que visam assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos SERVIÇOS e as formas de seu reajuste estão dispostos no ANEXO IV deste EDITAL – MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE e ANEXO VIII deste EDITAL - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

29.2 As obrigações pecuniárias contraídas pelo PODER CONCEDENTE relativas ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA serão garantidas na forma prevista no ANEXO VIII deste EDITAL - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

30. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1 Nos termos determinados neste EDITAL e em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.445/07, os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA serão regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Catalão, Estado de Goiás, denominada de Agência Reguladora de Catalão - ARCAT, constituída na forma de autarquia especial pela Lei Complementar Municipal nº 4.113/2023.

30.2 Os direitos e obrigações que incidem sobre a ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, definidos na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como na legislação aplicável, deverão ser observados quando da elaboração, interpretação e execução dos serviços de regulação e fiscalização, não podendo sobrepor-se sobre os regulamentos e legislações aplicáveis.

30.3 São objetivos da regulação, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007:

30.3.1 estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos SERVIÇOS e para a satisfação dos USUÁRIOS, com observação das normas de referência editadas pela Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico - ANA;

30.3.2 garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no CONTRATO e no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

30.3.3 prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

30.4A ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico - ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos SERVIÇOS.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1 As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em fase recursal única que terá início após a declaração da VENCEDORA da licitação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2 Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES interessados poderão apresentar contrarrazões ao RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do mesmo no sítio eletrônico oficial.

31.3 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis e publicar seus resultados no sítio eletrônico oficial, e o extrato do resultado e a classificação geral no Diário Oficial.

31.4 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as contrarrazões deverão ser encaminhados, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br.

31.5 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as contrarrazões deverão observar as seguintes condições de validade e admissibilidade:

31.5.1 protocolo presencial, postal ou via e-mail e tempestivo por representante legal da LICITANTE ou por procurador com poderes específicos;

- 31.5.2 estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;
- 31.5.3 indicação de qual decisão está recorrendo;
- 31.5.4 exposição dos fatos;
- 31.5.5 indicação dos fundamentos legais de mérito;
- 31.5.6 indicação dos itens do EDITAL e da legislação pertinente descumpridos e/ou inobservados;
- 31.5.7 apresentação de documentação comprobatória que compreenda necessária;
- 31.5.8 indicação do pedido;
- 31.5.9 assinatura do representante legal da LICITANTE ou procurador com poderes específicos.
- 31.6 São inadmissíveis a rediscussão de quaisquer questões quanto às regras deste EDITAL ou do projeto, constituindo decadência desse direito, passada a oportunidade para tanto, na fase de Consulta Pública, Audiência Pública, Pedido de Esclarecimentos e Impugnação ao EDITAL.
- 31.7 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e contrarrazões serão respondidos, de forma que, ato contínuo, será proferida decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO em até 3 (três) dias úteis, a contar de seu recebimento.
- 31.8 Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração Art. 337-I do Código Penal e denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21.
- 31.9 Na hipótese de único LICITANTE participante e classificado, não haverá abertura de prazo para a interposição de recursos administrativos, por motivos óbvios e inexistência

de concorrentes, sendo o OBJETO desta LICITAÇÃO, adjudicado, em ato contínuo à HOMOLOGAÇÃO do certame pela autoridade competente.

CAPÍTULO X – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

32. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

32.1 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO fará remissão dos autos do processo administrativo licitatório à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO do certame e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE classificado em primeiro lugar, vencedor da LICITAÇÃO, a qual será chamado de ADJUDICATÁRIO.

32.2 A autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias deverá homologar o resultado da LICITAÇÃO concomitantemente com a ADJUDICAÇÃO do seu OBJETO.

32.3 No mesmo ato de adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada, mediante publicação em Diário Oficial para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as condições precedentes, no item 35 e celebrar, por intermédio da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

32.4 O prazo previsto no item 32.3 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, desde que em razão de motivo devidamente justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida ainda a prorrogação por determinação da autoridade competente.

32.5 Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA do LICITANTE ADJUDICATÁRIO que frustrar a contratação.

32.6 Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados, nos termos do item anterior.

CAPÍTULO XI – SANÇÕES, FRAUDE E CORRUPÇÃO

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, sujeitando-se às seguintes sanções:

33.1.1 advertência formal, que será aplicada sempre por escrito;

33.1.2 multa na forma prevista neste edital;

33.1.3 suspensão temporária do direito de participação de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.1.4 indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante; e

33.1.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

33.1.6 caducidade do CONTRATO.

33.2 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

33.3 Constitui ato ilícito administrativo sujeito à sanção específica:

33.3.1 impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

33.3.2 devassar o sigilo de proposta apresentada no processo licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo; e

33.3.3 apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no presente processo licitatório.

34. FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1 O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

34.1.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

34.1.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

34.1.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

34.1.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um CONTRATO; e

34.1.5 “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a

investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.

34.1.6 O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;

34.1.7 O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 14.133/21, não sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

34.1.8 O não atendimento das condições ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

CAPÍTULO XII – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

35. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

35.1 Para a assinatura do CONTRATO o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com sede no MUNICÍPIO DE CATALÃO, cujo objeto social deve restringir-se, única e exclusivamente, ao OBJETO da CONCESSÃO e que observe, na composição de seu capital social, o estabelecido no ANEXO VIII deste EDITAL - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

35.1.1 Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

35.2 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, prevista no item 32.3, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a integralização do valor mínimo do capital social, nos termos do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial

do Estado de Goiás e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA

35.3 Caso a ADJUDICATÁRIA, ou a pessoa jurídica componente do CONSÓRCIO adjudicatário, for pessoa jurídica estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior, demonstrar que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

35.4 No mesmo prazo do item 35.2, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

35.4.1 que constituiu a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, cujo objeto social é a execução do SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS no MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO;

35.4.2 que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO equivalente a 3% (três por cento) do valor do CONTRATO DE CONCESSÃO, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL;

35.4.3 que realizou o ressarcimento dos Estudos e da Modelagem, no valor correspondente a R\$3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais), ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, instituição sem fins lucrativos, autora e detentora da propriedade intelectual, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao que determina o artigo 21, da Lei Federal de Concessões nº. 8.987/95.

35.5 Os documentos mencionados no subitem 35.3 deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

35.6 Os valores a serem desembolsados pelo ADJUDICATÁRIO, diretamente ou por meio da CONCESSIONÁRIA, a título de prestação de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e de ressarcimento dos responsáveis pela elaboração dos estudos não podem, em nenhuma hipótese, ser deduzidos do montante estabelecido como capital

social mínimo a ser subscrito e integralizado pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

35.7 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como em Diário Oficial, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

36. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

36.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

36.2 A GARANTIA será, a cada ano da CONCESSÃO, proporcionalmente reduzida na razão de 1/35 (um trinta e cinco avos), até o trigésimo ano, a partir do qual não mais ocorrerá a redução proporcional da GARANTIA, devendo ser mantido o saldo restante até o final da CONCESSÃO. Para os fins do aqui disposto, o valor da GARANTIA será corrigido utilizando-se os mesmos critérios aplicados para o REAJUSTE da BASE DE CÁLCULO.

36.2.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, a GARANTIA contratual será renovada pelo período correspondente da prorrogação, e será proporcionalmente reduzida até o término do prazo de concessão.

36.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

36.3.1 o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta vinculadas ao CONTRATO;

36.3.2 o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

36.4 O depósito da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO é condição para a assinatura do CONTRATO.

36.5 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida nesta Seção poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

36.5.1 Caução em dinheiro;

36.5.2 Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

36.5.3 Fiança bancária emitida por Instituição Financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

36.5.4 Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

36.6 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

36.7 Quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, será realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura Municipal de Catalão, devendo o comprovante de pagamento no momento de assinatura do termo contratual, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

36.8 Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-

- F) regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.
- 36.9 Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, que deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 622/2022 e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 36.10 A GARANTIA DE EXECUÇÃO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.
- 36.10.1 A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.
- 36.11 A GARANTIA DE EXECUÇÃO poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor constante de 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO DA CONCESSÃO e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.
- 36.12 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.
- 36.13 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, estando sujeita à imediata renovação, devendo complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias, não podendo a CONCESSÃO ficar descoberta em nenhum

momento ao longo de sua vigência, até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA.

36.13.1 A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

36.13.2 No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

36.13.3 Durante a vigência da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir a garantia por qualquer das modalidades admitidas nos termos do artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, observados os termos e condições previstos no EDITAL, mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

36.14 Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

36.15 Sempre que o PODER CONCEDENTE utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição de montante utilizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da sua utilização.

36.16 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada será restituída ou liberada após 30 (trinta) dias contados da data de extinção deste CONTRATO.

36.17 A restituição ou liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA, bem como da devolução dos BENS REVERSÍVEIS em conformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

37. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS E MODELAGEM DA CONCESSÃO

- 37.1 Em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL da HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem realizados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), CNPJ: 18.684.416.0001-31 que subsidiou este PODER CONCEDENTE à realizar todo o empreendimento e a presente licitação, no valor global de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais), em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 37.2 O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovado nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de Concessão.
- 37.3 É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), através do Telefone Fixo (31) 3582-3389; do WhatsApp Institucional (31) 9 9823-1540, e/ou pelos e-mails financeiro@ipgc.com.br | projetos@ipgc.com.br | contato@ipgc.com.br e solicitar os dados e a documentação necessária para efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.
- 37.4 O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o comprovante bancário no dia, local e hora marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO junto ao PODER CONCEDENTE.

38. DA CONCESSIONÁRIA

- 38.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Catalão.
- 38.2. Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada empresa apresentada na LICITAÇÃO.
- 38.3. Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a CONCESSIONÁRIA será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

- 38.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 38.5. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.
- 38.6. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei n. 11.079/2004, a CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei n. 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- 38.7. A titularidade do controle societário da CONCESSIONÁRIA deve ser exercida pela LICITANTE vencedora, no caso de empresa isolada, ou pela empresa líder do CONSÓRCIO, conforme credenciamento e habilitação na LICITAÇÃO, e nos termos do CONTRATO.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 39.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo apresentar declaração conforme MODELO 4 do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 39.2 O PODER CONCEDENTE poderá REVOGAR ou ANULAR esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

39.3 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

39.4 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

39.5 Elege-se o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer litígios oriundos do EDITAL podendo as partes, de comum acordo, buscar solução dos litígios oriundos deste certame através da arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Catalão/GO, 07 de outubro de 2024.

Niremberg Antônio Rodrigues Araújo
Agente de Contratação